



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 189

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 843

PROCESSO Nº 86.914

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução referenda o Ato da Mesa 821/2021, que alterou o regime especial de fundamento da Câmara Municipal para modificar regramento quanto à jornada de trabalho presencial e de atendimento por parte dos Gabinetes.

A propositura vem instruída com cópia do ato da Mesa supracitado (fls. 03/04).

É o relatório.

PARECER:

Do aspecto orgânico-formal da propositura. Da competência e da iniciativa.

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º “caput”, c/c o art. 14, inc. II, e § 2º, e art. 55, II da Lei Orgânica de Jundiaí c.c. art. 142, IV e V, c/c o art. 216, II do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada por meio de resolução, pois aborda temática pertinente o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Sugerimos que seja ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, que se pronunciará sobre os aspectos legalidade e mérito (cf. § 1º, do art. 216, RI).



art. 216, RI).

QUORUM: maioria absoluta (cfe. § 2º do

S.m.e.

Jundiaí, 16 de julho de 2021.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Gabriely Alves Barberino

Estagiária de Direito

Anni Gabrieli Satsala

Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches

Estagiária de Direito

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito